

# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

## EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 15/2005

Dispõe sobre alteração do art. 244 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro que especifica.

De autoria dos vereadores Elisabete Sichieri Bezerra, Archibaldo Brasil Martinez de Camargo, Carlos Alberto Corrêa Orpham e Rubens Marcondes de Oliveira.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** O artigo 244 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

**Art. 244.** A Secretaria Municipal de Saúde ou, extraordinariamente, o Conselho Municipal de Saúde, convocará a cada **2 (dois) anos** uma Conferência Municipal de Saúde, onde a representação dos segmentos sociais avaliará a situação da Saúde no município e estabelecerá as diretrizes da política municipal de saúde.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente emenda correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de outubro de 2005.

**Celso Teixeira Romero**  
PRESIDENTE

**Fábio Campanelli**  
1º SECRETÁRIO

**Paulo Visoná**  
2º SECRETÁRIO